



PROCESSO Nº 5.546-8/2012
UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO RECURSO ORDINÁRIO
INTERESSADO WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO ORDINÁRIO** protocolado pelo Sr. **Wilson Francelino de Oliveira**, Prefeito do Município de Barra do Bugres, representado por sua Procuradora, Dra. Sara de Lourdes Soares Orione Borges, OAB/MT 4.807-B, em face ao Acórdão nº **3.246/2015 – TP** proferido nos autos das contas anuais de 2012 da referida Prefeitura, julgadas irregulares, com aplicação de multa de 132 UPFs/MT e determinações.

Admitido o recurso por meio de Julgamento Singular, determinei o encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo que se manifestou pelo seu improvimento, diante da permanência das irregularidades e conseqüentemente das determinações e penalidades aplicadas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Dr. Alisson Carvalho Alencar, emitiu o Parecer nº 8.096/2015 em que ratifica o entendimento da Secex e opina também pela manutenção dos termos do Acórdão recorrido.

É o relatório.